



| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO | 2121494; 2125616; 2125937; 2126232; 2126409; 2127118; 2127381, 2128686; 2129064; 2131281; 2132758; 2133123; 2133878; 2134576; 21270178; 2135200; 2135797; 2136767; 2136819; 2136927; 2137880; 2137925; 2138100; 2138634; 2139822; 2141452; 2142600; 2142682; 2143551; 2143602; 2143897; 2144475; 2144561; 2144659; 2144731; 2145521; 2145855; 2145886; 2146127; |
| INTERESSADO | Diversos |
| ASSUNTO | Homologação de 39 Registros de Pessoa Jurídica |

DELIBERAÇÃO Nº 052/2024 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 28 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro, alteração e baixa de registro de Pessoa Jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados;

Considerando a competência da CEP-CAU/SC, estabelecida no art. 95, VIII, alínea c, para propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a requerimentos de registro de pessoas jurídicas;

Considerando a Deliberação nº 104/2019 da CEP-CAU/SC, que aprovou o procedimento de registro de pessoa jurídica e determinou, no item VI, a homologação pela CEP - CAU/SC dos registros deferidos pela Gerência Técnica;

Considerando a Deliberação nº 39/2020 da CEP-CAU/SC, que aprovou, enquanto as atividades presenciais do CAU/SC não estiverem totalmente restabelecidas, a dispensa de documentos físicos (cópias autenticadas ou documentos originais) para instrução de processos de novo registro; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

1 - Homologar os registros das Pessoas Jurídicas com razão social e respectivo número de registro no CAU:

- a) CLEITON LUIZ GROSZ LTDA - PJ64779-1;
- b) QUINTESSENCIA ARQUITETURA LTDA - PJ64881-1
- c) CASARETO ARQUITETURA LTDA - PJ64888-1
- d) FISCHER E BITENCOURT CONSTRUTORA LTDA- PJ64891-1
- e) COTA 8 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA - PJ64892-1
- f) MATHEUS XAVIER ARQUITETURA E INTERIORES LTDA - PJ64911-1



- g) CEMAR TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA - PJ64916-1
- h) CONSTRUTORA E INCORPORADORA OCEÂNICA LTDA - PJ64927-1
- i) PATRICIA MOCELLIN ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA- PJ64939-1
- j) DANIELE HORNSCHU ARQUITETURA E INTERIORES LTDA - PJ64981-1
- k) MORGANA M. B. MULLER LTDA - PJ65003-1
- l) ARCHDOO ARQUITETURA LTDA - PJ65013-1
- m) JZ ARQUITETURA LTDA - PJ65023-1;
- n) ACP ARQUITETURA LTDA - PJ65040-1;
- o) INNOVAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - PJ48648-1;
- p) HEIMAT ARQUITETURA LTDA - PJ65054-1;
- q) TAAS ARQUITETURA LTDA - PJ65064-1;
- r) FLAVIA GUAREZI ARQUITETURA E INTERIORES LTDA - PJ65093-1;
- s) CENA ARQUITETURA LTDA - PJ65095-1;
- t) NETO ARQUITETURA LTDA - PJ65102-1;
- u) GABRIELLA GOCHINSKI ARQUITETURA DE INTERIORES LTDA - PJ65121-1;
- v) FLORIANI ARQUITETURA LTDA - PJ65122-1;
- w) MERAKI ARQUITETURA LTDA - PJ65123-1;
- x) SIMPLE ARQUITETURA ENGENHARIA E INTERIORES LTDA - PJ65137-1;
- y) PRATIK ARQUITETURA E INTERIORES LTDA - PJ65158-1;
- z) ALEXANDRE MAURICIO MULLER LTDA - PJ65188-1;
- aa) RAYZ ARQUITETURA LTDA - PJ65210-1;
- bb) AIKO EMPREENDIMENTOS LTDA - PJ65211-1;
- cc) OSVALDO SEGUNDO & ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - PJ65224-1;
- dd) OSVALDO SEGUNDO & ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - PJ6522-2;
- ee) RANGHETTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - PJ65226-1;
- ff) WOSK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - PJ65234-1;
- gg) W AMARAL ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - PJ65236-1;
- hh) MORO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - PJ65239-1;
- ii) STUDIO27 ARQUITETURA LTDA - PJ65240-1;
- jj) AGIL LTDA – PJ65259-1;
- kk) ESTUDIO 27 ARQUITETURA LTDA - PJ65267-1;
- ll) CAMARGO & CAMARGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - PJ65268-1;
- mm) MMX CONSTRUTORA LTDA - PJ65278-1;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 19 de agosto de 2024.

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
DO CAU/SC**



Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Pery Roberto Segala Medeiros
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC****Folha de Votação**

| Função | Conselheiro (a) | Votação | | | |
|---------------------|--------------------------------|---------|-----|------|-------|
| | | Sim | Não | Abst | Ausên |
| Coordenadora | Eliane De Queiroz Gomes Castro | X | | | |
| Coordenador Adjunto | Daniel Rodrigues da Silva | X | | | |
| Membro | Luís Carlos Consoni | X | | | |
| Membro | Suzana de Souza | X | | | |

Histórico da votação:

Reunião CEP-CAU/SC: 8ª Reunião Ordinária de 2024.

Data: 19/08/2024.

Matéria em votação: Homologação de **39** (trinta e nove) solicitações de Registro de Pessoa Jurídica.

Resultado da votação: **Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (04)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Assistente Administrativo Eduardo Paulon Fontes

Condutora da Reunião: Coordenadora Eliane De Queiroz Gomes Castro